



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0087/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº: 0031/2023

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA DE EXECUÇÃO – INDIRETA
SETORES – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA – 27 DE JULHO DE 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA – 08/08/2023 A 31/12/2023
--

CONTRATADO(S)

EMPRESA/PESSOA FÍSICA	VALOR R\$
DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANÇA - CNPJ Nº 31.195.392/0004-68	17.497,97



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



Processo Licitatório Nº: 0087/2023

Dispensa de Licitação Nº: 0031/2023

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO / VALOR ESTIMADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pessoa Jurídica/Física: DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANÇA

CNPJ Nº: 31.195.392/0004-68

Endereço: RUA LETICIA VASCONCELOS, Nº 27, BAIRRO TRIANGULO, CEP: 63.940-760, JUAZEIRO DO NORTE-CE

Valor Global: **RS - 17.497,97** (dezesete mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)

Abaré/BA, em 27 de julho de 2023.


Ailton Barbosa dos Santos
Sec. Mun. de Educação

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS


Órg./Unid.	005.005
Proj./Atividade:	2.501
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00

RECURSOS FINANCEIROS

Fonte: 15000000

Declaro a existência de recursos financeiros programados e reservados nas seguintes fontes:

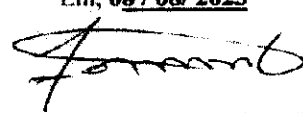
Em, 27/07/2023.


Willa Tarcianne Silva Santos
Sec. M. de Finanças

RATIFICAÇÃO

Presentes os requisitos legais, ratifico o presente procedimento administrativo de reconhecimento de situação que dispensa a Administração Pública Municipal de realizar licitação, determinando a necessária ratificação deste ato mediante celebração de contrato para a realização da correspondente despesa pública.

Em, 08/08/2023


Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

JUSTIFICATIVA

2.1. Este projeto tem como objetivo adquirir/executar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Este projeto também possibilita sobretudo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, órgãos e departamentos municipais.

PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Educação solicitará a aquisição desses materiais através de ordem de compra ao contratado, que deverá entregar os materiais por onde solicitarem.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais será de **IMEDIATA**, contados da data de recebimento da ordem de compra.

3.3. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas a aquisição dos materiais.

RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** A entrega dos materiais será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** **IMEDIATAMENTE** após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos produtos que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a refazerem caso precise, ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega dos produtos, poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao prestador de serviço, nos termos dos subitens 4.4 e 4.5.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento/execução foi efetuado em desacordo com o pactuado ou entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito ao prestador para refazer, às suas expensas, os serviços recusados no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 3.2.

4.5. Se a contratada não refizer ou complementar a entrega, em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do pedido recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.6. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento da entrega a ser refeita, notificando ao Contratado para que proceda a realização deste, às suas expensas, no prazo de **IMEDIATAMENTE**, contados do recebimento da notificação.

4.7. A entrega recusada que não for refeita pelo Contratado no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



INADIMPLENTOS E PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado, de até 02 (dois) dias, na realização do objeto contratado, sujeitará ao Contratado, a juízo da Administração, à multa de 1% sobre o valor dos bens/peças entregues em atraso, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

5.1.1. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na realização/entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

5.2. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas na Lei Nº: 8.666/93, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) **Inexecução Parcial** - 25% sobre o valor do material não entregue;
- b) **Inexecução Total** - 25% sobre o valor total contratado.

5.3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5.4. Ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com o Município de Abaré, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Não manter a proposta, injustificadamente;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Recusar-se injustificadamente a assinar ao contrato ou a retirar ou receber a ordem de serviço/compra;
- g) Retardar a realização/entrega do objeto;
- h) A Realização/Entregar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

5.4.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.

5.5. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no Art. 87, § 2º da Lei Nº: 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº: 9.784/99.

5.6. As situações mencionadas no Art. 78 da Lei Nº: 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) Zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, e na legislação vigente:

- a) Executar/Entregar os serviços/materiais nas especificações e na quantidade constantes no contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) Não fornecer quantidade ou marca diverso do solicitado;



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



- c) Substituir os serviços/produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- d) Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Deverá ser adotada a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL.

DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a execução/entrega do material e de acordo com a liberação do empenho.

DO CUSTO

10.1. O total para a aquisição pretendida pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** ficará estimado em **R\$ - 17.497,97 (Dezessete mil e quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão por conta de:

SECRETARIA	ÓRG./UNID.	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
Sec. Mun. de Educação	006.06	2.501	3.3.90.39.00	15001001

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CAMERA VHL 1220 BULLET	UNID.	28		
02	DVD MHDX1004-CINTELBRAS	UNID.	7		
03	CABO COAXIAL CONDUTTI 4MM CEL CFTV 2X26	UNID.	7		
04	CONECTORES P4 PARA CAMERAS SIST.SEG. CONEXÃO 1000 MACHO	UNID.	28		
05	CONECTOR BNC MOLA G2	UNID.	56		
06	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX INTELBRAS	UNID.	7		
07	HD HARD DISK SARA II 500 GB PULL	UNID.	7		
Total					R\$

Abaré/BA, 27 de julho de 2023.


Ailton Barbosa dos Santos

Sec. Mun. de Educação



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



Abaré /BA, 27 de julho de 2023.

A Comissão Permanente de Licitações

FRANCISCO DAS CAGAS DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Abaré/BA

Assunto: Autorização de Abertura de Processo Administrativo do tipo Dispensa de Licitação Pública.

Senhor Presidente,

A Secretaria Municipal de Educação de Abaré/BA, consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade de contratação por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, amparada no Art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93.

Assim sendo, para corroborar as afirmações acima e ainda instruir o futuro processo licitatório, encaminhamos os seguintes documentos:

1. PROPOSTA DE PREÇOS;
- 1.1. CERTIDÃO RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 1.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;
- 1.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;
- 1.4. CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

Ailton Barboza dos Santos
Sec. Mun. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVENIDA EDÉSIO TOLENTINO, 158 – CENTRO – CEP 48.680-000
CNPJ 13.915.657/0001-20 TEL: (75) 3287-2222 / 2470

PLANILHA DE CUSTOS

OBJETO: Aquisição e instalação de kit câmaras de segurança.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	CAMERA VHL 1220 BULLET	UN	28
	DVR MHDX1004-C INTELBRAS	UN	7
	CABO COAXIAL CONDUTTI 4MM CEL CFTV 2X26	UN	7
	CONECTORES P4 P/ CAMERA SIST. SEG. CONEXÃO 1000 MACHO	UN	28
	CONECTOR BNC MOLA G2	UN	56
	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM VBOX INTELBRAS	UN	7
	CONV. AUT. AC/DC 12,8V 10* INTELBRAS	UN	7
	HD HARD DISK SATA II 500 GB PULL	UN	7

Ailton Barbosa Santana
Secretário Municipal de Educação
Portaria 15/2021



DIPROSEG SEGURANÇA ELETRONICA

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: DIPROSEG

CNPJ: 31.195.392/0004-68

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ - BA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

OBS. OS PREÇOS CONSTANTES ACIMA ENGLOBALAM TODAS AS DESPESAS NECESSARIAS

QUIPAMENTO	QUANT.
CAMERA BULLET 2MP 20 METROS 4X1 THC-B120C-P 2,8MM	04 UN.
CONECTORES BNC MACHO COM BORNE	08 UN.
CONECTORES P4 MACHO COM BORNE	04 UN.
CAIXA SOBREPOR ORGANIZADORA 180° QUADRADA	04 UN.
DVR 04 CANAIS 1080P 5X1 HILOOK 104Q-K1 H265	01 UN.
HD HARD DISK 500 GB	01 UN.
FONTE CHAVEADA COLMEIA 12V 10A	01 UN.
CABO COAXIAL 4MM 80% FLEX BIP. BLIND 2X26 100M	01 UN.

VALOR TOTAL: 2.500,00

PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO: REMUNERAÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS LICENÇAS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, DESLOCAMENTO E DEMAIS DESPESAS QUE SAO INERENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA É DE 30 (TRINTA) DIAS.

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

NOME: ISRAEL VASCONCELOS GOMES

CPF: 608.095.203-38

DATA: 26/04/2023

DIPROSEG
M. R. DE FARIA
Israel Vasconcelos Gomes
31.195.392/0004-68

SOFT-HARD

MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA E SEGURANÇA DE DADOS

Sebastião Marcos Gonçalves - 064.646.824-31

CNPJ: 21.629.353/0001-25

ENDEREÇO: Rua ... Nº 18 BAIRRO CONAS

TERRA NOVA - Pernambuco

Email: smarcosgoncalves@hotmail.com

(87) 99139-7933

(87) 99199-1279

ORÇAMENTO

EQUIPAMENTO	QUANT.
CABO COAXIAL CONDUTTI 4MM CEL CXO 100M CFTV 2X26	01 UN.
DVR MHDX 1004-C INTELBRAS 4580874	01 UN.
CAMERA VHL 1220 BULLET INTELBRAS	04 UN.
CONECTORES P4 P/ CAMERA SIST. SEG. CONEXAO 1000 MACHO	04 UN.
CONECTOR BNC MOLA G2	08 UN.
CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX INTELBRAS	01 UN.
CONV. AUT. AC/DC 12,8V 10A INTELBRAS	01 UN.
HD HARD DISK SATA II 500G PULL	01 UN.
TOTAL	R\$ 2.900,00

ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS TERRA NOVA-PE-26/04/2023

-SOFT & HARD-
Sebastião Marcos Gonçalves T.I.
CNPJ: 21.629.353/0001-25

Sebastião Marcos Gonçalves 064.646.824-31

ORÇAMENTO

QUIPAMENTO	QUANT.
CAMERA BULLET 2MP 20 METROS 4X1 THC-B120C-P 2,8MM	04 UN.
CONECTORES BNC MACHO COM BORNE	08 UN.
CONECTORES P4 MACHO COM BORNE	04 UN.
CAIXA SOBREPOR ORGANIZADORA 180° QUADRADA	04 UN.
DVR 04 CANAIS 1080P 5X1 HILOOK 104Q-K1 H265	01 UN.
HD HARD DISK 500 GB	01 UN.
FONTE CHAVEADA COLMEIA 12V 10A	01 UN.
CABO COAXIAL 4MM 80% FLEX BIP. BLIND 2X26 100M	01 UN.
TOTAL	R\$ 3.300,00

ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS

12.108.301/0001-127
MUNICÍPIO DE QUIRARA DE CARVALHO
R. Prof. Castelo Branco, 731 - Centro
CABROBÓ-PE

CABROBÓ 26/04/2023

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.1 NOME E SOBRENOME
ISRAEL VASCONCELOS GOMES

1ª HABILITAÇÃO
11/04/2016

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
26/02/1997 FORTALEZA/CE

4a DATA EMISSÃO
26/09/2022

4b VALIDADE
26/09/2032

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
20079114010 SSP CE

4d CPF
608.095.203-38

5 Nº REGISTRO
06598125874

8 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE CRISANTO DOS SANTOS GOMES

MARIA IVANILDA VASCONCELOS GOMES



7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			26/09/2032	
A1				
B			26/09/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES
A:

LOCAL
FORTALEZA, CE

ASSINATURA DO EMISSOR
34401717528
CE189597674



2471793812
PROJEÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROJEÇÃO PLASTIFICADA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202319047799

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067757480
CNPJ / CPF: 31195392000115
RAZÃO SOCIAL: DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA LT

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/07/2023 ÀS 12:01:19
VÁLIDA ATÉ 19/09/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA LTDA
CNPJ: 31.195.392/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:27:28 do dia 07/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2024.

Código de controle da certidão: 727F.8BE9.2949.63BC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000004390

Razão Social

DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001566454

C.N.P.J.: 31195392000468

Bairro

TRIANGULO

CEP

63040760

Localizado R LETICIA VASCONCELOS, 27 - - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1183792 - DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA LTDA

Endereço

R LETICIA VASCONCELOS, 27

Documento

C.N.P.J.: 31.195.392/0004-68

TRIANGULO JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63040760

No. Requerimento

0000004390/2023

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DONORTE-CE, 04 DE JULHO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 01/09/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000004390





PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000004390

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 31.195.392/0004-68

DATA DE EMISSÃO: 04/07/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 01/09/23
JUAZEIRODONORTE-CE, 04 DE JULHO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 04/07/23 às 11:14:21



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.195.392/0004-68

Certidão nº: 32383977/2023

Expedição: 04/07/2023, às 11:21:45

Validade: 31/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.195.392/0004-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Empregador

Empregado



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.195.392/0004-68
Razão Social: DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORM
Endereço: RUA SANTA LUZIA / CENTRO / JUAZEIRO DO NORTE / CE / 63010-227

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062404343766262188

Informação obtida em 04/07/2023 11:19:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E
SEGURANCA LTDA

MISRAIN FERREIRA DE FARIA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 05/12/1972, empresário, portador da CNH 00504179549 DETRAN/CE, CPF: 062.403.668-54, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Março, nº 84, Apto 101, Centro – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-120.

EMPRESARIO inscrita na **Junta Comercial do Estado de Ceara – JUCEC** sob o **NIRE: 23103860681** e no **CNPJ 31.195.392/0001-15**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da lei nº. 10.406/2002 com a redação alterada pelo art. 10 da lei complementar nº. 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO**, resolve a partir desse ato passar a ser Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1º – O empresário individual passara a ser Sociedade Limitada Unipessoal e gira sob o nome empresarial **DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA LTDA**, com sede na Rua Vinte e Cinco de Março, nº 84, Centro – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-120.

CLAUSULA 2º – O objeto social será:

47.51.2-01- Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

47.52.1-00- Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

47.53.9-00 – Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamento de áudio e vídeo.

CLAUSULA 3º - A pessoa jurídica sob a forma de empresa sociedade unipessoal Ltda passa a ter o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) representado pelo acervo da Firma Empresaria **M F DE FARIA**, subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente e legal do país.

<u>Sócio</u>	<u>Nº de Quotas</u>	<u>Total (R\$)</u>
MISRAIN FERREIRA DE FARIA	20.000	20.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLAUSULA 4º - Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CLAUSULA 5º- A empresa iniciou suas atividades em 08/08/2018, e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

CLAUSULA 6º- A administração da sociedade será exercida por **MISRAIN FERREIRA DE FARIA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade para representá-lo ativa, e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

CLAUSULA 7º – O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA 8º – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA 9º – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio, e possui tantas filiais, conforme especificação abaixo:

1. CNPJ: 31.195.392/0002-04 NIRE: 23900644493 com sede na Avenida Washington Soares, nº 10503, Guajiru, Fortaleza/CE, CEP: 60.843-285.
2. CNPJ: 31.195.392/0003-87 NIRE: 23900662513 com sede na Avenida Godofredo Maciel, nº 918 – Loja 06, Parangaba, Fortaleza/CE, CEP: 60.710-000
3. CNPJ: 31.195.392/0004-68 NIRE: 23900664311 com sede na Rua Santa Luzia, nº 662, Centro, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.010-227.



CLAUSULA 10º – O sócio único fixara uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 11º - Fica eleito o foro de Fortaleza/CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento.

Fortaleza/CE, 11 de fevereiro de 2019.

MISRAN FERREIRA DE FARIA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201980915 em 20/02/2020 da Empresa DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA LTDA, Nire 23201980915 e protocolo 200518674 - 17/02/2020. Autenticação: 81BF6D696538774F705979774FF7894E9BEA47AD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/051.867-4 e o código de segurança VnTV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/162.342-6	CEE2200573401	10/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.403.668-54	MISRAN FERREIRA DE FARIA	10/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5906277 em 11/11/2022 da Empresa DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA LTDA, CNPJ 31195392000115 e protocolo 221623426 - 10/11/2022. Autenticação: 692E676280D4435EC8E2DA73ED1304EB7A68F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/162.342-6 e o código de segurança rqeW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7

NONO ADITIVO
DIPROSEG COMÉRCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E
SEGURANÇA LTDA

MISRAIN FERREIRA DE FARIA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 05/12/1972, empresário, portador da CNH 00504179549 DETRAN/CE, CPF: 062.403.668-54, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Março, n° 84, Apto 101, Centro – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-120.

Único componente da sociedade limitada denominada **DIPROSEG COMÉRCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA LTDA**, sediada na Rua Vinte e Cinco de Marco, n° 84, Compl. 84A, Bairro: Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.060-120, inscrito no CNPJ 31.195.392/0001-15, registrada na **Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC** sob o NIRE 23201980915, resolve alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA – Realiza-se neste ato, abertura de filial localizada na **Rua Prudente de Moraes, 1104, Santo Antonio, Mossoró, Rio Grande do Norte, CEP 59611-100.**

As demais condições e cláusulas contratuais não alteram permanecem em plena vigência.

E, por estar de pleno acordo em comum, assina o presente instrumento.

Fortaleza/CE, 08 de novembro de 2022.

MISRAIN FERREIRA DE FARIA






JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/162.342-6	CEE2200573401	10/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.403.668-54	MISRAN FERREIRA DE FARIA	10/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5906277 em 11/11/2022 da Empresa DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA LTDA, CNPJ 31195392000115 e protocolo 221623426 - 10/11/2022, Autenticação: 692E676280D4435EC8E2DA73ED1304EB7A88F, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/162.342-6 e o código de segurança rqeW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/7



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Ceará

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/162.342-6 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5906277 em 11/11/2022 da empresa 2320198091-5 DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
xxxxxxx	RUA PRUDENTE DE MORAIS 1104 - BAIRRO SANTO ANTONIO CEP 59611-100 - MOSSORO/RN

11 de nov de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5906277 em 11/11/2022 da Empresa DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA LTDA, CNPJ 31195392000115 e protocolo 221623426 - 10/11/2022. Autenticação: 692E676280D4435EC8E2DA73ED1304EB7A88F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/162.342-6 e o código de segurança rqeW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA LTDA, de CNPJ 31.195.392/0001-15 e protocolado sob o número 22/162.342-6 em 10/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5906277, em 11/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.403.668-54	MISRAIN FERREIRA DE FARIA	10/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ^m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.403.668-54	MISRAIN FERREIRA DE FARIA	10/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ^m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/11/2022



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 11/11/2022, às 10:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 22/162.342-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5906277 em 11/11/2022 da Empresa DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA LTDA, CNPJ 31195392000115 e protocolo 221623426 - 10/11/2022. Autenticação: 692E676280D4435EC8E20A73ED1304EB7A86F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/162.342-6 e o código de segurança rqeW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, sexta-feira, 11 de novembro de 2022





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.195.392/0004-68
Razão Social: DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORM
Endereço: RUA SANTA LUZIA / CENTRO / JUAZEIRO DO NORTE / CE / 63010-227

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062404343766262188

Informação obtida em 03/07/2023 09:50:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.195.392/0004-68 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LETICIA VASCONCELOS	NÚMERO 27	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 63.040-760	BAIRRO/DISTRITO TRIANGULO	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE
--------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDERSON@DIPROSEG.COM.BR	TELEFONE (85) 3256-3256/ (85) 3236-9568
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2023** às **09:54:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



Processo Licitatório Nº: 0087/2023

Dispensa de Licitação Nº: 0031/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Presidenta e os membros da CPL, da Prefeitura Municipal de Abaré-BA, nomeados pela Portaria Nº: 01/2023, reunidos na sala da Comissão, sito a Av.: Edésio Tolentino, Nº: 158, CEP: 48.680-000, Centro, Abaré/BA, de conformidade com o que dispõe o Caput do Art. 38 da Lei Nº: 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei Nº: 8.883/94, resolvem numerar sob o Nº: **0087/2023**, o presente processo de Dispensa de Licitação.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA, EM 28 DE JULHO DE 2023.


FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório Nº: 0087/2023
Dispensa de Licitação Nº: 0030/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - FATO

A esta Comissão de Licitação foi encaminhado requerimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Referido pleito, subscrito pelo o Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal, o senhor **Fernando José Teixeira Tolentino**, adentrou nesta Comissão de licitação, após autorização, em **27 de julho de 2023**.

2 - PREÇO

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação, foi encaminhado pelo setor de origem propostas de preços na atividade objeto da contratação, cujos documentos seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

LICITANTES	VALOR GLOBAL
DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANÇA, CNPJ Nº 31.195.392/0004-68	R\$ 17.497,97
VIGIA OLINE CNPJ Nº 12.108.301/0001-12	R\$ 23.100,00
SOFT - HARD CNPJ Nº 21.629.353/0001-25	R\$ 20.300,00

Após análise das propostas verificou-se que a mais vantajosa para a Administração Pública foi da empresa **DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANÇA, CNPJ Nº 31.195.392/0004-68**, eis que o mesmo ofertou o melhor preço de mercado.

3 - AMPARO LEGAL E JURISPRUDENCIAL

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu como regra geral a necessidade de procedimento licitatório prévio para contratação de mercadorias e serviços pelos entes federados, ao dispor o seguinte:

Art. 37 [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O dispositivo supracitado autorizou exceções a regra constitucional, tendo a Lei Nº: 8.666/1993 instituído as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos Artigos 17, 24 e 25 da mencionada norma. Para o caso em espeque, a Administração municipal poderá contratar os serviços, na forma do dispositivo infra:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para **outros serviços e compras** de valor até **10% (dez por cento)** do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

4 - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO - HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



Somente poderá ser adquirido os materiais/produtos cuja finalidade e ramo de atuação seja pertinente ao objeto desta licitação, e desde que não esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta ou punida com suspensão do direito de licitar com o Municipal de Abaré/BA.

Deverão munir a presente contratação.

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Inc. II, Art. 29, Lei Nº 8.666/93).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Inc. III, Art. 29, Lei Nº: 8.666/93).

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: (Inc. IV, Art. 29, Lei Nº: 8.666/93)

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

c.2) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Lei Nº: 12.440/2011).

5 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de uma única vez, após a comprovação da realização da entrega/execução do produto/equipamento/serviço/Instalação pelo setor competente.

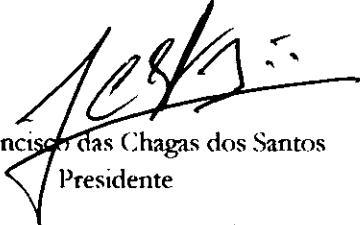
6 – RAZÃO DE ESCOLHA

Assim, após efetuar as análises, inclusive relativas à documentação de habilitação exigível, considerando, finalmente, o dispositivo no Inciso II do Art. 24, da Lei Nº: 8.666/93, portando a Comissão de Licitação, entende justificada a dispensa de licitação para a contratação do licitante: **DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANÇA, CNPJ Nº 31.195.392/0004-68**, considerado que tal empresa apresentou a proposta financeiramente mais vantajosa à Administração Pública.

7 – VALOR

O Valor estimado para aludida aquisição/contratação importa o Valor Global de **R\$ - 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, em ABARÉ/BA, 27 de julho de 2023.


Francisco das Chagas dos Santos
Presidente


Jaquelane Barbosa dos Santos
Membro


Roberto Antunys dos Santos Rodrigues
Membro



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



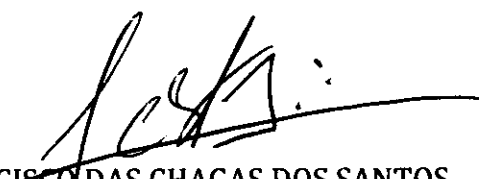
DESPACHO

À Procuradoria do Município de Abaré/BA

Exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa assessoria jurídica do Processo Licitatório Nº: 0087/2023.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, em ABARÉ/BA, 28 de julho de 2023.

Atenciosamente,


FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com



COMUNICAÇÃO AO GESTOR

Processo Licitatório Nº: 0087/2023
Dispensa de Licitação Nº: 0031/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Encaminha-se ao GESTOR, autos do Processo Licitatório em epigrafe para que o mesmo se de acordo proceda a devida Adjudicação e Homologação ao licitante.

Abaré/BA, 30 de julho de 2023.


FRANCICO DAS CHAGAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Abaré/BA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei Nº: 8.666/93, considerando o que consta do presente Processo Licitatório Nº: **0087/2023** na modalidade Dispensa de Licitação Nº: **0031/2023** vem **RATIFICAR** o presente Processo com vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LICITANTE CONTRATADO: DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANÇA, CNPJ Nº 31.195.392/0004-68 VALOR CONTRATUAL: - Valor Global de R\$ - 17.497,97 (dezesete mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

Abaré/BA, 08 de agosto de 2023.

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com



O **Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal** de Abaré/BA, no uso de suas atribuições legais, resolve pela **ADJUDICAÇÃO** do licitante abaixo relacionado, relativo ao Processo Licitatório Nº: **0087/2023** - Dispensa de Licitação Nº: **0031/2023**, cuja finalidade é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, dando como licitante vencedora:

LICITANTE CONTRATADO: DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANÇA, CNPJ Nº 31.195.392/0004-68 VALOR CONTRATUAL: - Valor Global de R\$ - 17.497,97 (dezessete mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

Abaré/BA, 08 de agosto de 2023.

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



Homologo o presente Processo de Licitação Nº: **0087/2023**, realizado através de Dispensa de Licitação Nº: **0031/2023**, que de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer jurídico, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos estatuídos no estatuto Licitatório e suas alterações, e como não há nenhum recurso pendente, hei por bem homologar o presente procedimento, para que nele produza seus legais e efeitos jurídicos.

Assim, nos termos da legislação que rege a matéria, fica o presente **HOMOLOGADO** em favor da licitante: **DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANÇA**, CNPJ Nº **31.195.392/0004-68** VALOR CONTRATUAL: - Valor Global de R\$ - **17.497,97** (dezesete mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

Abaré/BA, 08 de agosto de 2023.

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



CONTRATO DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS Nº: 0081/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DO OUTRO, A EMPRESA: DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANÇA, DE CORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0031/2023, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, inscrita no CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20, situada a AV.: EDÉSIO TOLENTINO, CENTRO, ABARÉ/BA, CEP: 48.680-000, por intermédio das Secretarias Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO, brasileiro, RG Nº: 469074167 SSP/BA, e CPF Nº: 408.258.505-25, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa: MARTA AURA LEITE BARRETO GOMES - ME, CNPJ 18.476.766.0001-02 ESTABELECIDADA NA RUA CONJUNTO FEIRA IX, BAIRRO CALUMBI, CEP: 44.009.136, FEIRA DE SANTANA-BA, neste ato representado pela Proprietária, a Sra.: DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANÇA, CNPJ Nº 31.195.392/0004-68, ESTABELECIDADA NA RUA LETICIA VASCONCELOS, Nº 27, BAIRRO TRIANGULO, CEP: 63.040-760, JUAZEIRO DO NORTE-CE, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Licitatório Nº: 0087/2023 e de acordo com as diretrizes da Lei Nº: 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - (Art. 55, Inciso I, da Lei Nº: 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução parcelado na : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações constantes no Processo de Dispensa de Licitação Nº: 0031/2023 e seus anexos, e proposta da Contratada em ANEXO, de acordo com o Art. 55, XI da Lei Nº: 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO - (Art. 55, Inciso II, da Lei Nº: 8.666/93).

A efetuação da entrega quanto a execução dos serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por menor preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - (Art. 55, Inciso III, da Lei Nº: 8.666/93).

I - Dar-se-á ao presente contrato o Valor Global de **R\$ - 17.497,97 (dezessete mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)**, conforme a Proposta Comercial em ANEXO ao processo, a ser pago pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**, da seguinte forma:

§ 1º O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária, na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da Disoensa de Licitação pela Secretaria requisitante.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - (Art. 55, Inciso IV, da Lei Nº: 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de **08/08/2023 a 07/09/2023**, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do Art. 57 da Lei Nº: 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO - (Art. 55, Inciso IV, da Lei Nº: 8.666/93)

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de acordo com as necessidades, mediante emissão de autorização.

§ 1º - O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Nº: 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Art. 55, inciso V, da Lei Nº: 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2023, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



SECRETARIA	ÓRG./UNID.	PROJ./ATIV.	ELEM. DE ESPESA	FONTE
Sec. Mun. de Educação	06.06	2.501	3.3.90.39.00	15001001

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES - (Art. 55, Incisos VII e XIII, da Lei Nº: 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93;

- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS - (Art. 55, Inciso VII, da Lei Nº: 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no Art. 87 da Lei Nº: 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência;

II - Multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - (Art. 55, Inciso VIII, da Lei Nº: 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº: 8.666/93, na forma do Art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo Único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos Incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do Art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO - (Art. 55, Inciso IX, da Lei Nº: 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no Artigo 80 da Lei Nº: 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS - (Art. 55, Inciso XII, da Lei Nº: 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos da Dispensa de Licitação Nº: 0031/2023 que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo que o originou;
- Não contrariem o interesse público;

II - Nas demais determinações da Lei Nº: 8.666/93;

III - Nos preceitos do Direito Público;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES - (Art. 65, Lei Nº: 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Artigo 65 da Lei Nº: 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no Art. 65, §1º da Lei Nº: 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o Art. 65, §2º, II da Lei Nº: 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO - (Art. 67, Lei Nº: 8.666/93).

Na forma do que dispõe o Art. 67 da Lei Nº: 8.666/93, fica designada a Servidor: **Ailton Barbosa de Santana, Secretário Municipal de Educação**, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - (Art. 55, §2º, Lei Nº: 8.666/93).

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Chorrochó, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Abaré/BA, 08 de agosto de 2023.

FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO
ORDENADOR DE DESPESA/PREFEITO

CONTRATANTE

MISRAIN FERREIRA DE FARIA
CPF Nº: 062.403.668-54



DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANÇA

CNPJ Nº 31.195.392/0004-68

MISRAIN FERREIRA DE FARIA

CPF Nº: 062.403.668-54

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

Dispensas de Licitações



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com

ATO DE PUBLICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0087/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0031/2023

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023, por determinação do Ord. de Desp./Prefeito Municipal, o Sr.: **Fernando José Teixeira Tolentino**, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do PL Nº: **0087/2023**. MODALIDADE: DL Nº: **0031/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANÇA, CNPJ Nº 31.195.392/0004-68, ESTABELECIDNA RUA LETICIA VASCONCELOS, Nº 27, BAIRRO TRIANGULO, CEP: 63.040-760, JUAZEIRO DO NORTE-CE. Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº: 8.666/93. PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao Ord. de Desp./Pref. Mun. de Abaré/BA, fica Homologada a Adjudicação, do PL Nº: **0087/2023**. MODALIDADE: DL Nº: **0031/2023**, feita por este que teve como CONTRATADA: **DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANÇA, CNPJ Nº 31.195.392/0004-68, ESTABELECIDNA RUA LETICIA VASCONCELOS, Nº 27, BAIRRO TRIANGULO, CEP: 63.040-760, JUAZEIRO DO NORTE-CE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Abaré/BA, 08/08/2023. Fernando José Teixeira Tolentino-Ord. de Desp./Pref. Municipal.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: **0081/2023**. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaré/BA. CONTRATADA: **DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANÇA, CNPJ Nº 31.195.392/0004-68, ESTABELECIDNA RUA LETICIA VASCONCELOS, Nº 27, BAIRRO TRIANGULO, CEP: 63.040-760, JUAZEIRO DO NORTE-CE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. ASSINATURA: 08/08/2023. VIGÊNCIA: 08/08/2023 a 07/09/2023. MODALIDADE: DL Nº: **0031/2023**, PL Nº: **0087/2023**. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº: 8.666/93. VALORES: **Valor Global de R\$ 17.498,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e oito reais).** Abaré/BA, 08/08/2023.**

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABARÉ

- CENTRO

CNPJ: . . . / - - CEP: 48.680-000 - ABARE - BA

NOTA DE EMPENHO

PROCESSO ADM: 0087/2023

EMPENHO: 185 / 2023 Data do Empenho: 08/08/2023 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR

Nome: **4249 - DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA LTDA** Tipo Pessoa: Jurídica

Endereço: **RUA LETICIA VASCONCELOS, 27** Complemento:

Bairro: **TRIANGULO** Cidade: **JUAZEIRO DO NORTE** Estado: **CE**

CNPJ: **31.195.392/0004-68** Insc. Estadual: CPF: RG:

Conta: Agência: Banco: **-**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: **2501.3330.710001 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Unidade: **0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Função: **12 - Educação**

Sub-Função: **368 - Educação Básica**

Programa: **0006 - PLANEJAMENTO, GESTÃO E SUPORTE EDUCACIONAL**

Ação: **2.501 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO**

Elemento: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte: **15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com MDE**

Sub-Elemento: **3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Modalidade: Dispensa	Nº Disp.: 0031/2023	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 0081/2023	28.922,72	17.497,97	11.424,75
Patrimônio: -				

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Dezoito mil e quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos ## **17.497,97**

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 08/08/2023.

FERNANDO JOSE TEIXEIRA TOLENTINO
 Prefeito Municipal
 CPF: 408.258.505-25

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 08/08/2023

Ailton Barbosa de Santana

AILTON BARBOSA DE SANTANA
 Secretário(a)
 CPF: 029.701.865-51

3210599